



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

www.crcse.org.br Email: crcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 380/02

**DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE DÉBITOS
DE ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
BAIXADAS EX-OFFÍCIO PELO CRCSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a exposição de motivos apresentada pela coordenação do Projeto de Cobrança do CRCSE, com vistas aos débitos de organizações contábeis baixadas ex-offício pelo CRCSE;

CONSIDERANDO, que esses débitos são considerados irrecuperáveis dado aos vários chamamentos e atitudes tomadas pelo CRCSE, inclusive com cobrança judicial;

CONSIDERANDO, que o montante desse débito eleva o índice de inadimplência do CRCSE e sem perspectiva de resolução, pelos motivos já apontados na Exposição de Motivos;

CONSIDERANDO, que para fins de elaboração do orçamento para 2003, a inclusão desses valores espelha uma situação que na realidade não existe.

CONSIDERANDO, a aprovação do Plenário, em reunião realizada em 18 de setembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar uma redução de 90% (noventa por cento) dos débitos das organizações contábeis baixadas ex-offício por este Conselho no exercício de 1996, constante da relação em anexo.

Parágrafo Único – O saldo devedor será quitado em duas parcelas iguais e o processo só será baixado na Justiça após o pagamento das custas processuais pelo contabilista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
www.crcse.org.br Email: crcse@crcse.org.br

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade.

Aracaju(SE), 18 de setembro de 2002.

Contador CARLOS HENRIQUE MENEZES LIMA
Presidente